



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 1.875/2020, de 28 de dezembro 2020.

Altera dispositivo do Decreto Municipal nº 1.837/2020 e suas alterações posteriores e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS-GO, MARTINHO MENDES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 9.653/2020, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.692/2020 e Decreto Estadual nº 9.700/2020, que dispõe sobre a decretação de Situação de Emergência na Saúde Pública no Estado de Goiás, em razão da disseminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar a disciplina do Decreto Municipal nº 1.837/2020, que definiu a regulamentação municipal das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), frente a **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no Município de Alto Paraíso de Goiás declarada pelo Decreto Municipal nº 1.792/2020;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado, até 04 de janeiro de 2021, no que couber, os efeitos do Decreto Municipal nº 1.837/2020 e suas alterações, que definiram a regulamentação municipal das medidas para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º. Fica autorizado, excepcionalmente por conta da virada de ano, o funcionamento de restaurantes, bares, lanchonetes, pizzarias, conveniências e congêneres, com início a partir das **07:00 horas** do dia 31 de dezembro de 2020 e fechamento às **02:00 horas** do dia 01 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. As demais regras para o funcionamento dos estabelecimentos mencionados no *caput* permanecem inalteradas, devendo ser observadas e seguidas sob pena de aplicação das penalidades disciplinadas nas normas estaduais e municipais.

Art. 3º. Fica autorizada a atuação das equipes de fiscalização municipal de Vigilância Sanitária, de Obras e Posturas e de Tributos Municipal, fora do horário normal de expediente, do dia 30 de dezembro de 2020 até o dia 03 de janeiro de 2021, observadas as escalas de serviço a serem montadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 28 dias do mês de dezembro do ano de 2020.


MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão:
Registrado em fls. do Livro
próprio e afixado no Placard
de publicidade.
Data supra.